



Edital

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo nº: 202210319006969.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Participação: Disputa para ampla participação.

Modalidade / Forma: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário da sessão de abertura: 29 de setembro de 2023, às 09h10min.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados através do sistema ComprasNet Goiás e não serão recebidos de outra forma (conforme disposto no item 13 do Edital).

Encaminhamento das propostas e documentos de habilitação: A Proposta Comercial e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação nos Diários Oficiais da União – DOU e do Estado – DOE (18/09/2023) e às 09h10min do dia 29/09/2023 (conforme disposto no item 5 do Edital).

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social www.social.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Informações sobre edital: Gerência de Compras Governamentais – licitacao.seds@goias.gov.br.

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2023.

Kátia Maria Ribeiro

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Disputa para ampla participação.

O Estado de Goiás via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0205/2023 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 24.083 de 18/7/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do lote, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal nº 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II da lei 8.666/93, consonante com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 – Nenhum item do lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 29/09/2023 a partir das 09h10min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - As Propostas Comerciais e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 9h do dia 18/09/2023, data da publicação nos Diários Oficiais da União – DOU e do Estado – DOE e as 9h10min do dia 29/09/2023.

2.2.1 - A proposta deverá ser cadastrada informando o valor unitário mensal de **cada item que compõe o lote único**.

2.3 - A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 29/09/2023 às 09h30min. **O modo de disputa será o ABERTO** com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

2.3.1 – A prorrogação automática da etapa competitiva **será do tipo 2+2** e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

2.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 - Os avisos que a Pregoeira julgar necessários, serão publicados no sistema ComprasNet Goiás.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) que possuam o cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, com status “homologado”). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet Goiás.

d) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e documentos de habilitação em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

3.4.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 8.271/2011, da 2ª Câmara do TCU).

3.4.1.1 – É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.

3.4.4 - De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV - Aplica-se o disposto no item 3.4.5 aos membros da Comissão de Licitação, ao pregoeiro e à equipe de apoio.

3.4.5 – É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.4.6 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 – A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva Nº 23/2022 – SERV-EDITAIS – TCE/GO):

a) CADFOR (<https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.5.1 - Constatada a existência de sanção, e a conseqüente falta de condição de participação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do §4º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7.1 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará a abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

3.8 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos no disposto nos arts. 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão, que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8.1 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.9 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS

4.1 - O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD (SEGPLAN) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2.

4.1.1 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1.1 - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.2 - Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados”(conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 - O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 - O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8766 e para operação no sistema ComprasNet Goiás pelo telefone (62) 3201-8765.

4.8 - Incumbirá ao licitante providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>, pelos telefones: (62) 98598-4326 (62) 98328-0693, WhatsApp: (62) 8328-0206, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço de cada item que compõe o lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, conforme art. 26 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

5.2 - Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário mensal e modelo/fabricante de cada item que compõe o lote. A disputa na fase de lances será feita pelo **valor anual do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

5.3.1 – Poderá ser ofertada, na proposta, mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.

5.3.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet Goiás, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 03 (três) horas**, enviar:

5.9.1 –Proposta Comercial ajustada, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome do responsável, nº da conta, nº da agência, nome e número da Instituição Financeira;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e os demais custos diretos e indiretos.

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Valor unitário mensal, modelo/fabricante, ano do modelo/fabricação, valor total de cada item que compõe o lote e ainda o valor total do Lote, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III. Poderá ser ofertada, na proposta, mais de uma **MARCA/MODELO** de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.

f) Prospectos de todos os veículos que compõe o lote;

g) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

h) Data e assinatura do responsável;

5.9.2 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar também, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.10 – A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

5.10.1 – Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, elencados no item 8 deste Edital, e poderão ser demonstrados por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida.

5.10.1.1 – Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

5.10.1.2 – O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.

5.10.2 – Apresentar para fins de qualificação técnica os documentos elencados no item 8.1 deste Edital.

5.10.3 – Apresentar as seguintes declarações, firmadas por quem de direito:

5.10.3.1 – Atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.

5.10.3.2 – Informando que os produtos descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.10.3.2.1 - Dispensa-se a declaração constante do item 5.10.3.2, caso a especificação dos produtos constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.

5.10.3.3 – Informando que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (Conforme modelo do Anexo IV).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 - A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3.

6.3.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.2 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.6 – Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 – Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 – O modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Federal n.º 10.24/2019, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:

6.8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Ao término da etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 44º, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 – Observado o disposto no item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea a;

d) O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o item em situação de empate;

e) O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

f) Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

6.11.2 – O disposto no subitem 6.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15 – Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.16 - Após a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote Único**.

7.2 - Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.3.7 deste Edital.

7.3 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 8 deste Edital.

7.4 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.5 - Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6 - **Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.7 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.6, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.8 - A critério da Pregoeira, o prazo constante do item 7.6 poderá ser prorrogado.

7.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira solicitará envio de proposta comercial atualizada, nos termos do item 7.6, analisará a documentação de habilitação enviada por meio do sistema ComprasNet.GO, nos termos do item 2.2.

7.9.1 – Será solicitada amostra (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), que será de inteira responsabilidade da unidade administrativa solicitante, inclusive na solicitação, orientação para envio, recebimento, avaliação e elaboração de relatório.

7.9.2 - A certificação da amostra mediante relatório da área requisitante e a decisão motivada sobre sua aceitabilidade será condição para declarar a licitante vencedora.

7.9.3 - Haverá verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.9.4 - A licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta e que tenha usufruído da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 44º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá encaminhar junto a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Comprovadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Apresentarem valor superior ao estimado conforme o disposto no item 3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- e) Tiver a amostra/prospecto reprovado pela área requisitante.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.12 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para negociação da proposta ofertada, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta..

7.13 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2º) sorteio entre as propostas empatadas, feito pelo sistema eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.14 - Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

7.15 - A Pregoeira poderá solicitar o envio das vias originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, que deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão.

7.16 - Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSO Nº 202210319006969

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

7.17 - Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.18 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá enviar nos termos do item 5.10 e nas conformidades exigidas neste certame a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

8.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 - Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de veículos automotores, com resultado satisfatórios e efetivos, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total estimado para os serviços licitados para cada item, conforme art. 30. II da Lei 8.666/93. Serão aceitos, para fins de comprovação, o somatório de atestados de capacidade técnica desde que emitidos para contratos prestados em concomitância.

8.1.1.1 - Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.1.1.2 - O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação (www.sefaz.go.gov.br) (Art. 88 da Lei Estadual Nº 17.928/2012).

8.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6 – Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

8.3.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

8.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 43 do Regulamento do Decreto Federal Nº 10.024/2019, devendo a Administração, através da Pregoeira, examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.8 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.3.9 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.4 – REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

8.4.1 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.5.1.1 – Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

8.5.1.1.1 – O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

8.5.1.1.2 – A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

8.5.1.2 – Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.5.2 - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.2.3 - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.5.3- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.5.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

8.5.4 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.5.2 e 8.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.5.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.5. 2 e 8.5.3.

8.6 - Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

8.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 - Após análise e aprovação das documentações de habilitação será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente prospectos dos veículos reportados no Termo de Referência – Anexo I, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta.

9.2 - Será considerada aprovada a proposta que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 - A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.3 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.4 - Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 - O tratamento favorecido previsto no item 10.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.4.2 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital.

10.5 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 10.4, a Pregoeira deverá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 - Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico

11.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

11.7 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

11.8 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

13.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos.

13.3 - A impugnação, via de regra, não possui efeito suspensivo.

13.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

13.5 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

13.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet Goiás e serão respondidos no mesmo sistema.

14 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A disponibilização dos veículos deverá acontecer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado.

14.2 - Entregar os veículos, em Goiânia-GO nos locais a serem indicados pela Contratante. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

14.3 - Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

14.4 - Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior;

14.5 - Entregar os veículos na cor preta para os de representação e os demais preferencialmente na cor branca;

14.5.1 - A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada.

14.6 - A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7 - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15 - DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.2 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

15.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4.2 - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.5, ou se recusar a assinar o Contrato, a proposta subsequente deverá ser examinada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.6.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.7 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da contratante, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

15.7.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.7.2 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.7.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.8 - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.9 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

15.10 – A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.11- Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.12 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida (§1º do Art. 7º - A do Decreto Numerado nº 9.737/2020).

15.12.1 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

15.12.2 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

15.12.3 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior, sendo vedados reajustes com efeitos retroativos.

15.12.4 – A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

15.12.5 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 15.12.1.

15.13 - O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FONTE: 25000100 – RECURSO ESTADUAL // 17610156 – FECAD // 26600234 – FEAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2023.30.01.08.122.4200.4243.03 //
2023.30.52.14.421.1034.2198.03 // 2023.30.51.08.244.1040.2138.03

NATUREZA DE DESPESA N.º: 3.3.90.33.04

16.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.817.579,24 (dois milhões e oitocentos dezessete mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 – O pagamento será executado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido.

17.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Coordenação de Movimentação da Frota na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento.

17.1.3 - Para que seja efetuado o devido pagamento a prestação dos serviços do Anexo I - Termo de Referência deverá ter sido executada conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

17.2 - Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

17.3 - Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

17.3.1 - Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

17.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo responsável pelo ateste, como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

17.5 - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

17.6 – A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

17.7 - O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.9 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

17.10 - Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 4º As sanções descritas no item 18 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 5º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

21.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.4 - A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

21.6 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 – É dever da contratada de manter os meios de comunicação disponibilizados na carta proposta (Anexo III) sempre atualizados, sendo de sua responsabilidade a conferência acerca de possíveis contatos da pasta para execução do objeto visado.

21.11 - Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.14 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública e a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.15 - É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

21.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.18 - **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.social.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

21.19 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

21.20 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação (art. 57 do Decreto Federal 10.024/2019).

21.21 – Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto Federal 10.024/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

21.22 – A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

21.23 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III – Carta Proposta (modelo).

Anexo IV – Modelo de Declaração.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Kátia Maria Ribeiro

Pregoeira

22 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº [202210319006969](#)

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II da lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente solicitação justifica-se tendo em vista que a vigência atual dos contratos de locação de veículos tipo passeio (sedan padrão A) e de representação que atende esta Pasta, encerrarão, não cabendo renovação, conforme detalhado a seguir:

3.1.1 Contrato nº 11/2021 (proc. 202110319000370) - locação de um veículo de representação, vigência 01.07.2021 a 02.03.2023, 2º Termo Aditivo Excepcional prazo 01.07.2023 a 28.09.2023 (proc. 202210319006728);

3.1.2 Contrato nº 12/2021 (proc. 202110319000220) - locação de dez veículos sedan padrão A, vigência 23.07.2021 a 21.03.2023, 1º Termo Aditivo Excepcional prazo 22.03.2023 a 19.07.2023, 2º Termo Aditivo Excepcional em andamento prazo será 20.07.2023 a 17.10.2023 (proc. 202110319000220);

3.1.3 Contrato nº 15/2021 (proc. 202110319001409) - locação de nove veículos sedan padrão A, vigência 01.09.2021 a 01.05.2023, 1º Termo Aditivo Excepcional prazo 02.05.2023 a 02.09.2023 (proc. 202210319006941).

3.1.4 Ocorre que conforme tratado em Audiência realizada pela Câmara da PGE ([000036052717](#) e [000036052768](#)), os contratos com a empresa CS Brasil Frotas Ltda, serão prorrogados excepcionalmente por 120 dias e desobrigação da troca da frota, com intuito de não ocorrer descontinuidade dos serviços prestados.

3.1.5 Diante desse fato, não haverá renovação contratual após prazos mencionados acima, cabendo a esta Secretaria fazer uma nova contratação.

3.1.6 Esta locação é necessária e imprescindível para dar continuidade nos atendimentos das demandas desta Pasta (políticas públicas e sociais), tratando-se de natureza contínua e necessária.

3.2 A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na Capital e no interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota oficial desta pasta é insuficiente para atender tais demandas.

3.3 Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3.4 O quantitativo e tipo solicitado justifica-se para atender os deslocamentos/itinerários/viagens para os Programas: Operação Nordeste Goiano, Caminhos de Cora, Operação Lobo Guará - Projeto Rondon, Apoio aos municípios do Cadastro único, Mães de Goiás, Goiás Por Elas, Aprendiz do Futuro, Crédito Social, Cestas Básicas a população carente e comunidades Quilombolas e Ciganas e outros. Lembrando que algumas estradas são de difícil acesso (estrada de chão).

3.5 Importante dizer, que com a Reforma Administrativa recentemente aprovada via Decreto nº 10.218/2023, trará aumentos nas solicitações de veículos, tendo em vista que ampliou a área de atuação da SEDS, bem como sua expansão com a criação de novas Subsecretarias, Superintendências e Gerências.

3.6 Os veículos solicitados serão para atender esta Pasta, demais unidades administrativas e unidades Socioeducativas: CASE Goiânia, CASE Anápolis, CASE Itumbiara, CASE Porangatu, CASE Luziânia, CASE Formosa, Plantão Interinstitucional e CASA Semiliberdade de Goiânia.

3.7 Cabe destacar, que temos veículos aguardando leilão: 8 veículos de passeio, 2 caminhonetes, 2 van de passageiros e 1 caminhão.

3.8 Importante ressaltar que o veículo SUV grande, previsto no item 01, será utilizado em grandes deslocamentos e compromissos, sendo assim o câmbio automático consignará uma melhor dirigibilidade. Ademais, cumpre enfatizar que a especificação com tais itens foram trazidos do Decreto nº 9.541/2019, que em seu Art.5º nos dispõe o seguinte: Art. 5º

Competem à Secretaria de Estado da Administração, por meio da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, a gestão compartilhada e o controle da frota de veículos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como a instituição de normas visando à aquisição, alienação, locação, ao controle e uso dos veículos oficiais e, especialmente: I - a definição das especificações dos diversos modelos capazes de suprir as necessidades da administração direta, autárquica e fundacional. Desta maneira, plenamente possível a contratação com as especificações delineadas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO SUV GRANDE -</p> <p>Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a diesel, injeção eletrônica, potência do motor no mínimo de 170 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, automático, airbag duplo frontal, retrovisores externos com comando interno, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, jogo de tapetes, protetor de cárter, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, entre eixos com no mínimo 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Veículo na cor branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE.</p> <p>Veículo deve conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS.</p> <p>FONTE: Tesouro Estadual.</p>	01	6.854,00	6.854,00	82.248,00
02	<p>VEÍCULO SEDAN PADRÃO A VEÍCULO SEDAN - PADRÃO A -</p> <p>Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 440 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Veículos nas cores branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE.</p> <p>Veículos devem conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS.</p> <p>FONTE: 1 veículo GSUAS e 5 veículos Tesouro Estadual.</p>	06	2.833,41	17.000,46	204.005,52
03	<p>VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 PESADA</p> <p>Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, motor diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 3.000mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Veículos nas cores branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE.</p> <p>Veículos devem conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS.</p> <p>FONTE: Tesouro Estadual.</p>	02	9.953,25	19.906,50	238.878,00
04	<p>VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 LEVE</p> <p>Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, veículo po camionete, cabine simples, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, jogo de tapetes, som original, entre eixos mínimo de 2.700mm, capacidade mínima de carga de 500 Kg, Engate/Reboque fixo reforçado com conexão elétrica e equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p> <p>Veículos nas cores branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE.</p> <p>Veículos devem conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS.</p> <p>FONTE: 2 veículos PROTEGE e 2 veículos Tesouro Estadual.</p>	04	6.891,34	27.565,36	330.784,32
05	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ</p> <p>Veículo zero KM, combustível Diesel, motor com no min. 155 CV, transmissão manual 5 + 1, carga útil min. de 4.700 Kg (incluindo carroceria), cabine simples para 03 lugares, tração 4 x 2, freios ABS, vidros elétricos, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), travas elétricas, retrovisores elétricos, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air Bags frontais, bancos reguláveis, cintos de segurança de 3 pontos para 3 ocupantes, jogo de tapetes, pneus originais compatíveis com veículo, tacógrafo, Baú em alumínio frisado com estrutura em aço medindo aprox. 6,20 x 2,30 x 2,30 m, acabamento interno do baú com madeira de lei sarrafeada, assoalho antiderrapante, iluminação interna, entradas de ar, abertura traseira com 2 portas (total) e travas de segurança, com equipamento específico para monitoramento em</p>	01	11.783,33	11.783,33	141.399,96

	tempo real (rastreador) com Dual Chip e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Proconve. Veículo na cor branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE. Veículo deve conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS. FONTE: Tesouro Estadual.				
06	VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares incluído o motorista, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m ³ , movido a diesel, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, transmissão manual ou automático, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, jogo de tapetes, protetor de cárter e câmbio, som original, distância mínima entre eixos de 4.000mm, brake light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Veículo na cor branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE. Veículo deve conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS. FONTE: 1 Tesouro Estadual e 4 Protege.	05	12.569,35	62.846,75	754.161,00
07	VEÍCULOS SUV COMPACTOS - Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar-condicionado, airbag duplo frontal, desembaçador do vidro traseiro, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, som original, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Veículo na cor branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE. Veículo deve conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS. FONTE: 10 Tesouro Estadual e 10 Protege.	20	4.023,17	80.463,40	965.560,80
08	VEÍCULO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE - Ano de fabricação corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à etanol/gasolina/, potência do motor não inferior a 110 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película protetora nos vidros (película para vidros automotivos), na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, com capacidade mínima para 03 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, com adaptação constituída de: Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Veículo na cor branca, prata, preta à ser definida pela CONTRATANTE. Veículo deve conter plotagem oficial do Estado de Goiás com logo da SEDS. FONTE: 1 Tesouro Estadual.	01	8.378,47	8.378,47	100.541,64

4.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.817.579,24 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

4.1.1 DIVISÃO POR FONTES:

TESOURO ESTADUAL: R\$ 1.532.076,96 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

FEAS: R\$ 34.000,92 (trinta e quatro mil reais e noventa e dois centavos);

PROTEGE: R\$ 1.251.501,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos);

4.2 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto.

4.3 Classificação dos Bens Comuns: Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns do Decreto Estadual n° 9.666/2020.

4.4 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, já que com apenas uma Empresa vencedora facilitará a fiscalização do contrato.

4.5 Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através de previsão no Orçamento Geral do Estado de Goiás, para o exercício de 2023.

4.6 A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.

4.7 Unidade Interessada/Responsável pela Fiscalização: Coordenação de Movimentação de Frota.

4.8 Tendo em vista a diversidade dos veículos pretendidos, e em atenção à completude da demanda desta Pasta de Desenvolvimento Social, oportuno enfatizar que não podemos correr o risco de ter fracassado o procedimento ou não acudirem interessados, sendo assim, a forma de lote único, proporcionará que aqueles veículos que não são habitualmente locados, possam acompanhar o interesse daqueles que são mais comuns. Fazemos menção, por exemplo, ao caminhão, essencial para garantir o transporte de itens e mobiliários que possibilitem à realização de eventos, festividades e ações sociais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As especificações dos veículos foram adotadas levando-se em consideração a natureza do serviço, a dignidade dos usuários a serem transportados, o conforto e a funcionalidade dos automóveis. Desta forma, foram especificados veículos que apresentem conforto e funcionalidade suficientes para o transporte dos usuários.

5.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1 Serviço contínuo.

5.2.2 Para os fins a que se destina a contratação, os serviços de locação deverão ser compreendidos como ininterruptos, sendo que os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando demandados.

5.2.3 Características dos veículos:

5.2.3.1 Os veículos deverão manter as características originais padronizadas de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.

5.2.3.2 Os veículos devem ser movidos a combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

5.2.3.3 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, e nº 315 de 29 de outubro de 2002 e legislação correlata.

5.2.3.4 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993 e nº 272 de 14 de setembro de 2000 e legislação correlata.

5.2.3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade.

5.2.3.6 Veículo com eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

5.2.3.7 Obrigatoriedade da Contratada cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

6. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

6.1 Visando a necessidade de gestão e controle da frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social da correta utilização, pelos servidores, dos veículos locados, e para que se faça cumprir as exigências descritas no item 4, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a contratante;

6.2 O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da contratada, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

6.3 A contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema;

6.4 A contratante deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pela contratante.

6.5 Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

6.6 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

6.7 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

6.8 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:

6.9 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

6.10 Cadastramento por grupos de veículos;

6.10.1 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

6.10.2 Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada a cada 30 segundos;

6.10.3 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

6.10.4 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

6.10.5 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

6.10.6 Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

6.10.7 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

6.10.8 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

6.10.9 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

6.10.10 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

6.10.11 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

6.10.12 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

6.10.13 Ociosidade do veículo;

6.10.14 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

6.11 O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo a contratante a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

6.12 A contratada deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a contratante, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

6.13 A Secretaria de Estado da Administração por meio da Gerência de Suprimentos e Frotas, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás.

7. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

7.1 A contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhar à SEDS em tempo hábil, para que esta identifique o condutor responsável pela infração e o fiscal responsável pelo veículo.

7.2 A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

7.3 Caso não seja cumprido o prazo previsto no item anterior, caberá a contratada pagar a multa de origem sem ressarcimento pela contratante, uma vez que o condutor será impedido de manifestar seu direito de defesa junto aos órgãos competentes.

7.4 Caberá à SEDS enviar à contratada para que essa envie ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária para a identificação do condutor infrator.

7.5 Caberá à contratada efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à SEDS, para o devido ressarcimento (para os casos de veículos sem condutor).

7.6 Caberá à contratada entregar à SEDS as multas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo de vencimento estabelecido pelo órgão de trânsito competente.

7.7 O descumprimento do prazo referido no item 7.6 por parte da contratada poderá implicar na perda do desconto do pagamento do valor da multa concedido pelo órgão de trânsito. Neste caso, a contratada efetuará o pagamento do valor integral da multa e caberá à SEDS fazer o reembolso do valor da multa com o desconto, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

7.8 Sendo a infração de responsabilidade da contratada, caberá a esta seu ônus e demais decorrentes.

7.9 Caberá à contratada fornecer à SEDS, quando necessário, toda a documentação necessária para a resolução de ocorrências de trânsito com veículos.

7.10 A SEDS providenciará o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, via ressarcimento, ou de seu empregado condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da contratada.

7.11 A SEDS manterá em seu poder o comprovante de pagamento da infração ou do deferimento do recurso e, caso solicitado, enviará fotocópia para a contratada.

8. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

8.1 A contratada deverá disponibilizar um número de telefone gratuito, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados para contatos entre o usuário de cada veículo e a central de atendimento/serviço de assistência da contratada.

8.2 A contratada deverá prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados no que diz respeito a atendimentos de emergência de socorro/reboque dos veículos em casos de panes elétricas, falhas no sistema de gestão informatizada (telemetria), mecânicas ou acidentes em que o veículo fique sem condições de se locomover por meios próprios ou com segurança.

8.3 O veículo que estiver em atividade e for paralisado em decorrência de pane elétrica, sinistro ou outra situação que impossibilite a continuidade de sua utilização ou locomoção deverá ser substituído por outro reserva, pela contratada, nos prazos máximos a seguir, contados a partir da comunicação da SEDS:

8.3.1 4 (quatro) horas corridas na cidade de Goiânia e Região Metropolitana de Goiânia;

8.3.2 24 (vinte e quatro) horas corridas para veículos no interior do estado de Goiás e em outros estados da Federação.

8.4 Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidente, pane, sinistro e outras situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do estado de Goiás, sem ônus para a SEDS.

9. DA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS

9.1 A contratada deve planejar suas ações de modo a garantir imediata reposição de veículos paralisados, observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas ou de acordo com os critérios específicos para cada situação definida neste documento, observando sempre o prazo mais restritivo.

9.2 Tal planejamento deve ser realizado de modo a garantir o atendimento das demandas 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados, em todo o território do Estado de Goiás e em eventuais viagens interestaduais.

9.3 A contagem do tempo da indisponibilidade inicia-se no momento em que a SEDS comunica a contratada formalmente acerca da indisponibilidade do veículo, e finda no momento em que a contratada devolver o veículo na base operacional indicada pela SEDS.

9.4 Caso o gestor da frota da SEDS abra mão do direito de veículo reserva, o fato deverá ser evidenciado formalmente pela contratada sob pena de glosa pela indisponibilidade do veículo reserva, com cálculo do tempo de indisponibilidade iniciado no ato da comunicação do condutor à contratada.

9.5 No caso de sinistro com perda total, a contratada deverá efetuar a reposição do veículo sinistrado por veículo reserva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal da SEDS à contratada. Neste caso, a contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo reserva por veículo definitivo, da mesma categoria, marca, cor, modelo e adesivação padrão, com no mínimo as mesmas especificações constantes neste documento, com idade e quilometragem máximas limitadas às do veículo sinistrado, devendo o veículo ser entregue no endereço indicado pela SEDS;

9.6 Os veículos poderão ser substituídos a qualquer tempo, sem nenhum ônus para SEDS, por solicitação formal da contratada, desde que comunicado à SEDS com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.7 Em qualquer caso de reposição/substituição de veículos, os veículos a serem disponibilizados deverão possuir idade média e quilometragem média iguais ou inferiores às da frota locada;

9.8 A contratada arcará com todas as despesas quando da substituição dos veículos, inclusive aquelas referentes ao traslado dos veículos substitutos e substituídos.

10. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

10.1 Na hipótese de prorrogação contratual, tendo em vista a natureza contínua do objeto, conforme Art.57, II da lei 8.666/93, a contratada deverá substituir de imediato e independente de solicitação da SEDS, por veículos "zero quilômetro" e nas mesmas condições previstas neste instrumento e no contrato, todos os veículos que completarem 24 (vinte e quatro) meses de idade, não podendo os veículos apresentar idade superior a 30 (trinta) meses.

10.2 Os veículos poderão ser substituídos antes do prazo previsto no item anterior, desde que seja aprovado pela SEDS.

11. DO SEGURO

11.1 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da contratada, com no mínimo:

11.1.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES

1	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF-V e APP-V	
3	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V	
3.1	Danos materiais -	R\$60.000,00

3.2 -	Danos corporais -	R\$60.000,00
4 -	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:	
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pessoas		

11.1.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS*

1 -	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2 -	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto, RCF-V e APP-V	
3 -	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF-V:	
3.1 -	Danos materiais -	R\$80.000,00
3.2 -	Danos corporais -	R\$80.000,00
4 -	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:	
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas.		

11.1.3 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS GRANDES*

1 -	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2 -	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto, RCF-V e APP-V	
3 -	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF-V:	
3.1 -	Danos materiais -	R\$100.000,00
3.2 -	Danos corporais -	R\$100.000,00
4 -	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:	
4.1 -	Morte por pessoa	R\$10.000,00
4.2 -	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$10.000,00
4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 16 (dezesesseis) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Vans e caminhão) com o peso bruto total de até 10		

toneladas.

11.2 A CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

12.1 A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial;

12.2 Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de veículos automotores, com resultado satisfatórios e efetivos, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total estimado para os serviços licitados para cada item, conforme art. 30. II da Lei 8.666/93. Serão aceitos, para fins de comprovação, o somatório de atestados de capacidade técnica desde que emitidos para contratos prestados em concomitância.13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

13.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

13.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.6 A recusa do servidor responsável pelo recebimento do objeto do feito deve ser fundamentada.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Contratante.

14.2 Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

14.3 Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;

14.4 Entregar os veículos, em Goiânia-GO nos locais a serem indicados pela Contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, **licenciados preferencialmente no Estado de Goiás**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

14.5 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, de acordo com o Anexo I;

14.6 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior;

14.7 Entregar os veículos na cor preta para os de representação e os demais preferencialmente na cor branca;

14.7.1 A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada.

14.8 Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

14.8.1 Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

14.8.2 Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

14.9 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);

14.10 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;

14.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

14.14 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

14.15 Acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.16 Credenciar, por escrito, junto à Contratante, preposto idôneo, com poderes para representar a Contratada em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

14.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.20 Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência e condições estipuladas no contrato;

14.21 Apresentar a relação dos veículos, em até (prazo a ser determinado pela SEDS), antes do previsto para início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, hodômetro, combustível, código RENAVAM e chassi dos veículos;

14.22 Disponibilizar os veículos em até (prazo a ser determinado pela SEDS), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação em até (prazo a ser determinado pela SEDS), mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido;

14.23 Entregar os veículos no local a ser determinado pela SEDS, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, conforme estipulado neste Termo de Referência e as chaves entregues ao gestor do contrato, a ser designado em portaria;

14.24 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada (caso seja de interesse da pasta) Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de (prazo a ser determinado pela SEDS), às suas expensas;

14.25 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Instrução nº 002/2012 SEGPLAN;

14.26 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano;

14.27 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

14.28 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

14.29 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

14.30 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

14.31 Substituir os veículos em no máximo 30 (trinta) meses de uso, a contar da data da entrega, observando as previsões do item 10.1 deste Termo de referência;

14.32 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

14.33 Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de laudo pericial, o dolo do condutor do sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

14.34 Demonstrar em momento oportuno do procedimento licitatório a qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do exigido no Artigo 3º, XI, "d" do Decreto Estadual 9.666/2020.

14.35 Toda entrega de veículos ao órgão deste certame, deverá ser permitido acesso ao sistema eletrônico via ambiente WEB do fornecedor, ou caso não sendo possível, informar no seguinte email: gesfrota.sead@goias.gov.br ou outro que a Gerência de Suprimentos e Frotas da Secretaria Estadual de Administração informar, com arquivo anexo no formato ".XLS" ou ".XLSX" ou ".CSV", contendo as seguintes informações:

Número do Contrato	Vigência do Contrato (dd/mm/aaaa)	Nome do Órgão	Sigla do Órgão	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Código Fipe	Renavam	Chassi	Hodômetro	Combustível	CPF/CNPJ Proprietário	Razão Social Proprietário
--------------------	--------------------------------------	---------------	----------------	------------	--------	----------------	------------	-------------	---------	--------	-----------	-------------	-----------------------	---------------------------

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

15.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

15.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

15.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

15.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

15.8 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

15.9 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.10 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

15.11 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

15.12 Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;

15.13 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

15.14 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

15.15 Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;

15.16 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

15.17 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.18 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

15.19 Não sublocar/ceder os veículos objeto deste edital;

15.20 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da SEDS, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado em Decreto;

15.21 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário (ordem de tráfego) estabelecido em Decreto e legislação vigente;

15.22 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

15.23 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade.

15.23.1 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

15.23.2 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto e legislação vigente.

15.24 Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:

- 15.24.1 Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
- 15.24.2 O Laudo Pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
- 15.24.3 Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
- 15.24.4 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
1. Boletim de Ocorrência;
 2. Ordem de tráfego;
 3. Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
 4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
 5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
 6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

15.24.5 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

15.25 No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

16.1 A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) serviço(s), cabendo-lhe:

16.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviço(s), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

16.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

16.3.3 Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços(s).

16.4 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

16.5 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

16.6 Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

16.6.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

16.6.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

16.6.3 Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

16.6.4 Adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;

16.6.5 Promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

16.6.6 Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

16.6.7 Verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.6.8 Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

16.6.9 Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

16.6.10 Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

16.6.11 Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

16.6.12 Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

16.6.13 Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17. DO REAJUSTE

17.1 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

17.2 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

17.3 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

17.4 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

17.5 Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

17.6 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 17.2.

18. VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da contratante, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

19. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Coordenação de Movimentação da Frota na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

19.1.2 Para que seja efetuado o devido pagamento os serviços deste Termo de Referência deverá ter sido prestados conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

19.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

19.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

19.3.1 Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

19.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

19.5 A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

19.6 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

19.7 O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.9 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

19.10 Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. PENALIDADES

22.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.1 Não assinar o contrato;

22.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5 Não manter a proposta;

22.1.6 Falhar na execução do contrato;

22.1.7 Fraudar a execução do contrato;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9 Declarar informações falsas; e

22.1.10 Cometer fraude fiscal.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

22.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

22.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

22.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

22.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I - SINALIZAÇÃO

Sinalização de Frota

Sinalização Frotas

13 - Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias. Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome do 'Governo de' em fonte BW Mitga - regular e 'Goiás' em BW Mitga - black, em caixa alta, com símbolo do brasão do Estado de Goiás. Adesivo: Brasão e Governo de Goiás, dimensões **70 x 25,6cm**; adesivo faixas verde e amarela, dimensões **180 x 21,9cm**. Adesivo: Brasão e nome da secretaria, dimensões **10cm** de altura, **largura proporcional a altura**.

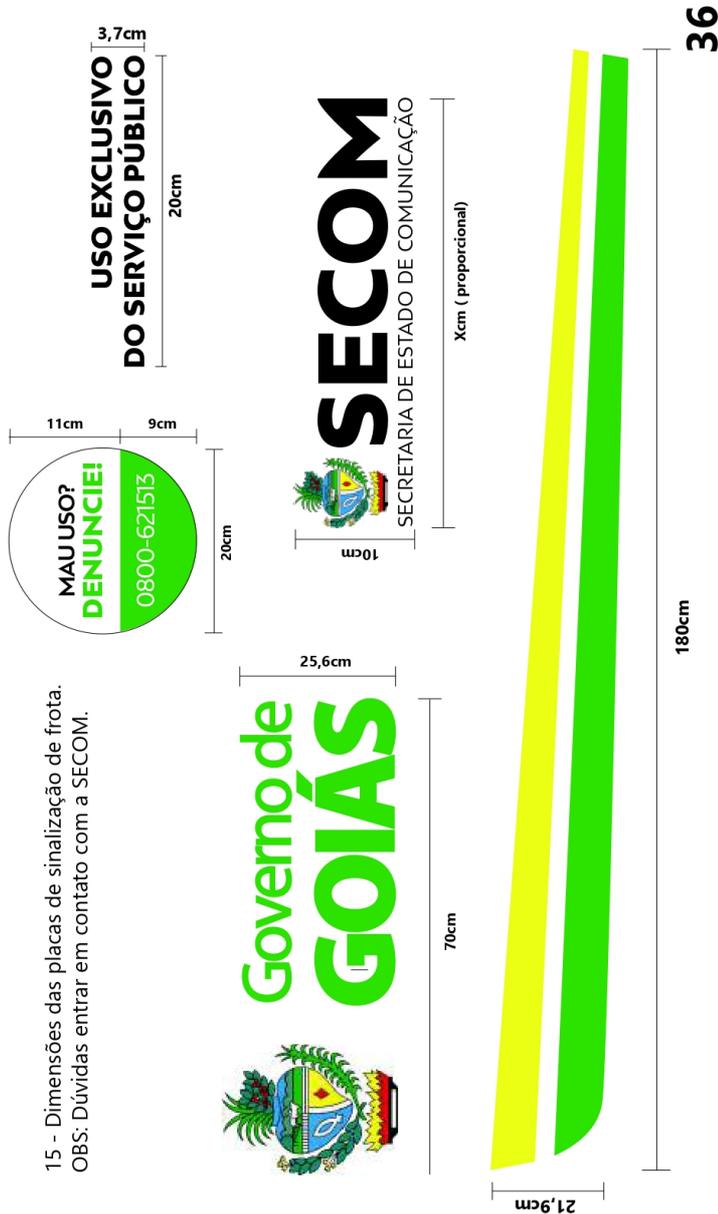
Sinalização Frotas

14 - Exemplo de sinalização para frota de automóveis pequenos das secretarias.
Aplicações em veículos diferentes da frota base devem ser encaminhadas para a SECOM avaliar.



Nome "MAU USO?" em fonte Bw Mitga - regular, caixa alta, corpo 65pt, na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100);
"DENUNCIE!" em fonte Bw Mitga - Black, caixa alta, corpo 78pt, na cor verde oficial;
"NÚMERO DE TELEFONE" em fonte Bw Mitga - regular, corpo 72pt, na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0);
Tamanho do adesivo **20cm** de diâmetro. Adesivo (uso exclusivo): 20cm de largura e altura proporcional.

Sinalização Frotas



23 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n° ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representada pelo Secretário **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, portador do RG sob n.º XXX XXX/GO e do CPF sob n.º xxxxxxxx, com endereço profissional junto ao órgão que representa e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, representada por **XXX**, CPF XXX, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 202210319006969, resolvem celebrar presente contrato de prestação de serviço contínuo, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Federal nº 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, todas devidamente atualizadas, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, pelo período de 12

(dose) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II da lei 8.666/93. (acrescentar tabela do Lote único)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Edital sob Nº 21/2023, com fundamento da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Federal nº 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2 Este Contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº 202210319006969, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.

2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

3.1 O valor global do presente Contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (descrever valor por extenso).

3.1.1 - Já estão inclusos nos preços todos os custos pertinentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso Financeiro sob nº _____, Dotação Orçamentária sob nº _____, conforme Nota de Empenho sob n.º _____, de ____/____/____.

3.3 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Secretaria de Desenvolvimento Social, pela Lei Orçamentária Anual.

3.4 O valor empenhado para o exercício de 2023 é de R\$ _____ (descrever valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.

4.1 Deverá ser feita em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE.

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da contratante, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

5.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.3 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.5 A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.6 Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.7 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.7.1 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

5.7.2 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

5.7.3 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior, sendo vedados reajustes com efeitos retroativos.

5.7.4 A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

5.7.5 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 5.7.1.

5.8 O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

6.1 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O recebimento provisório será realizado pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

8.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 A recusa do servidor responsável pelo recebimento do objeto do feito deve ser fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Contratante.

9.2 Cumprir os prazos de entrega determinados no Anexo I - Termo de Referência;

9.3 Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;

9.4 Entregar os veículos, em Goiânia-GO nos locais a serem indicados pela Contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;

9.5 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

9.6 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior;

9.7 Entregar os veículos na cor preta para os de representação e os demais preferencialmente na cor branca;

9.7.1 A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratada.

9.8 Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

9.8.1 Realizar O1 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

9.8.2 Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

9.9 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*);

9.10 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.14 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.15 Acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.16 Credenciar, por escrito, junto à Contratante, preposto idôneo, com poderes para representar a Contratada em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20 Cumprir os prazos de entrega determinados no Termo de Referência e condições estipuladas no contrato;

9.21 Apresentar a relação dos veículos, em até (prazo a ser determinado pela SEDS), antes do previsto para início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, hodômetro, combustível, código RENAVAL e chassi dos veículos;

9.22 Disponibilizar os veículos em até (prazo a ser determinado pela SEDS), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação em até (prazo a ser determinado pela SEDS), mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido;

9.23 Entregar os veículos no local a ser determinado pela SEDS, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, conforme estipulado no Termo de Referência e as chaves entregues ao gestor do contrato, a ser designado em portaria;

9.24 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada (caso seja de interesse da pasta). Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de (prazo a ser determinado pela SEDS), às suas expensas;

9.25 Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Instrução nº 002/2012 SEGPLAN;

9.26 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano;

9.27 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

9.28 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do Termo de Referência;

9.29 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9.30 Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

9.31 Substituir os veículos em no máximo 30 (trinta) meses de uso, a contar da data da entrega, observando as previsões do item 10.1 deste Termo de referência;

9.32 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

9.33 Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de laudo pericial, o dolo do condutor do sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

9.34 Demonstrar em momento oportuno do procedimento licitatório a qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do exigido no Artigo 3º, XI, "d" do Decreto Estadual 9.666/2020

9.35 Toda entrega de veículos ao órgão deste certame, deverá ser permitido acesso ao sistema eletrônico via ambiente WEB do fornecedor, ou caso não sendo possível, informar no seguinte email: gesfrota.sead@goias.gov.br ou outro que a Gerência de Suprimentos e Frotas da Secretaria Estadual de Administração informar, com arquivo anexo no formato ".XLS" ou ".XLSX" ou ".CSV", contendo as seguintes informações:

Número do Contrato	Vigência do Contrato (dd/mm/aaaa)	Nome do Órgão	Sigla do Órgão	Fabricante	Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Código Fipe	Renavam	Chassi	Hodômetro	Combustível	CPF/CNPJ Proprietário	Razão Social Proprietário
--------------------	-----------------------------------	---------------	----------------	------------	--------	----------------	------------	-------------	---------	--------	-----------	-------------	-----------------------	---------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1 Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;

10.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

10.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

10.8 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegitimidade dos atos.

10.9 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.10 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

10.11 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

10.12 Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;

10.13 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

10.14 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

10.15 Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados;

10.16 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

10.17 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.18 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

10.19 Não sublocar/ceder os veículos objeto deste edital;

10.20 Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da SEDS, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado em Decreto;

10.21 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme o formulário (ordem de tráfego) estabelecido em Decreto e legislação vigente;

10.22 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

10.23 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade.

10.23.1 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

10.23.2 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto e legislação vigente.

10.24 Quanto ocorrer avarias e sinistros a contratante é a responsável por:

10.24.1 Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);

10.24.2 O Laudo Pericial deve ser solicitado pela contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;

10.24.3 Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;

10.24.4 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

1. Boletim de Ocorrência;
2. Ordem de tráfego;
3. Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

10.24.5 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

10.25 No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à contratada, após realização de inspeção pela contratada e acompanhada por representante da contratante. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

11.1 A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) serviço(s), cabendo-lhe:

11.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviço(s), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

11.3.3 Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços(s).

11.4 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.5 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

11.6 Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.6.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

11.6.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

11.6.3 Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.6.4 Adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;

11.6.5 Promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.6.6 Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

11.6.7 Verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.6.8 Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.6.9 Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

11.6.10 Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

11.6.11 Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

11.6.12 Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

11.6.13 Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1 O pagamento será executado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido.

12.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Coordenação de Movimentação da Frota na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento.

12.1.3 Para que seja efetuado o devido pagamento a prestação dos serviços do Anexo I - Termo de Referência deverá ter sido executada conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

12.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

12.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

12.3.1 Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo responsável pelo ateste, como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

12.5 A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

12.6 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

12.7 O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.9 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

12.10 Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 4º As sanções descritas no item 14 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 5º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

15.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (CCMA) E DO FORO

16.1 Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16.2 Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

16.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em ___ (___) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Secretário (a)

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Pela CONTRATADO:

Representante

24 - ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Ao (a)

Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	

Nome da Empresa:		Razão Social:	
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:	
Telefone:	E-mail:		
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
RG: Órgão Exp.:	End.Residencial:		
Telefone:	E-mail:	Cel:	
Nº da conta corrente:	Agência:	Banco:	
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- () Não- ()			
CONVÊNIO ICMS? Sim- () Não- ()			

LOTE ÚNICO						
Item Nº	Especificação	Marca/Modelo/ano de fabricação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1						
Valor Total do Lote ____ :						

Obs.: informar os valores por aplicação e total com e sem ICMS (caso aplicável).

VALOR TOTAL DO LOTE __ COM ICMS R\$: _____

VALOR TOTAL DO LOTE __ SEM ICMS R\$: _____

Obs.: Preço unitário e total por extenso.

<p>- Informar no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>** As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>*** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>
--

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

Na proposta estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa do fornecimento discriminado no edital e seus Anexos.

Os serviços são de primeira qualidade e esta em conformidade com o solicitado no Anexo I deste instrumento.

Executaremos a prestação no local e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste instrumento.

Temos conhecimento e acatamos todos os termos do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

25 - ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023, objeto do Processo nº 202210319006969, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 3.4 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

5º) Tem ciência e acata todos as cláusulas do edital.

6º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023.

7º) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (se aplicável).

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

GOIANIA, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA RIBEIRO, Pregoeiro (a)**, em 15/09/2023, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51770780** e o código CRC **DF7AD43**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.003-010

E-mail: licitacao.seds@goias.gov.br // Fone : (62) 3201-5342



Referência: Processo nº 202210319006969



SEI 51770780